

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS, para atender às necessidades do Departamento de Regularização Fundiária e Projetos, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S Descrição: Modelo: Split High Wall- Tipo de ciclo: Frio- Cor: Branca- Ence: D- Filtro de ar: Anti-bactéria- Vazão de ar: No mínimo 1.150 m³/h- Controle remoto: Sim- Termostato: Digital- Funções: Sleep e Swing- Voltagem: 220V- O equipamento de ar condicionado tipo Split High Wall, deverá possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.300,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.61.16.122.6040.2906.4.4.90.52 – FR 100 (403/2023) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é justificada pelo seguinte fato: a Secretaria conta com uma equipe do Departamento de Projetos extensa, e o atual aparelho de ar condicionado que está instalado e em uso não está atendendo a demanda de refrigeração, sendo necessário outro aparelho para complementar e conseguir refrigerar o ambiente.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, sediada à Avenida Presidente Vargas, nº 3.113, Qd.43 Lt 03 Vila Maria. (64) 3602-1281. Horário de funcionamento de segunda a sexta das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar a entrega do material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde – GO,

EDUARDO STEFANI

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por FLAVIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF: 062.423.475-47, em 18/04/2023 14:30:32. Validar autenticidade em: [http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/6kUX\\$g58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/6kUX$g58teX) - utilizando o código: 6kUX\$g58teX



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: EDUARDO STEFANI e-CPF: 15471947827 Usuário: eduardo.stefany Local: -,BR Data: 24/04/2023 08:56:29 -3 IP: e-Assinatura:
6kUX\$g58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>